



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Wenceslau Braz - PR

ATA 013/2023

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, às oito horas, reuniram-se em caráter extraordinário, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, estando presentes: Adriane Nascimento Greskiv – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, João Sergio da Silva – representante do Rotary, Siriley da Silva Camargo – representante da APAE, Leticia Maria Rodrigues – representante da Secretaria Municipal de Saúde, Dagmar A. Toaldo Feliciano – representante da Secretaria Municipal de Educação, Neili Moraes Sene – Assistente Social do Órgão Gestor, Claudete Tereza Pereira Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Marta Celia Pereira dos Santos, Denise Fogaça de Almeida Souza – Secretária Executiva dos Conselhos e Alessandra Francisca Egídio Amaral Presidente do Conselho, conforme lista de presença. Deu-se início com a Presidente a Senhora Alessandra Francisca Egídio Amaral saudando a todos, e na sequência passando a palavra a Assistente Social do Órgão Gestor Neili que passou a explicar a respeito da Nota Técnica Conjunta nº 01/2023 DPSE/DPSB/CPAS/SEDEF que trouxe orientações para a execução da Deliberação 04/2023 – CEDCA/PR – Abordagem Social - Crianças e adolescentes, acompanhados de suas famílias - Geral. Explicou que o município se enquadra na opção de Serviço de Abordagem Social, devido a demanda de serviços existentes no Município, sendo o recurso para a aquisição de um veículo para a realização exclusiva do Serviço de Abordagem Social. Sendo necessária a aprovação ou não do Conselho para a adesão. Após o Conselho deliberou pela aprovação da adesão ao Incentivo para Abordagem Social da Deliberação 04/2023 – CEDCA/PR. Passou-se então a elaboração da RESOLUÇÃO Nº 014/2023. SÚMULA: Aprovar a adesão ao recurso - Abordagem Social - Crianças e adolescentes, acompanhados de suas famílias – Geral e a justificativa apresentada, para esta Deliberação nº 04/2023 – CEDCA/PR, no sistema fundo a fundo-SIFF do município de Wenceslau Braz -PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, e considerando a deliberação plenária realizada no dia 12 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1º- Aprovar a adesão ao recurso para execução em Abordagem Social - Crianças e adolescentes, acompanhados de suas famílias – Geral, no sistema fundo a fundo-SIFF do município de Wenceslau Braz -PR. Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada que o veículo será utilizado exclusivamente na abordagem social. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nada mais havendo a constar eu Denise Fogaça de Almeida Souza – Secretária Executiva dos Conselhos lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela presidente.

Wenceslau Braz, 12 de julho de 2023.

Denise Fogaça de Almeida Souza
Secretária Executiva dos Conselhos

Alessandra Francisca Egídio do Amaral
Presidente -CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
Wenceslau Braz - PR

RESOLUÇÃO Nº 014/2023- CMDCA

SÚMULA: Aprovar a adesão ao recurso - Abordagem Social - Crianças e adolescentes, acompanhados de suas famílias - Geral e a justificativa apresentada, para esta Deliberação nº 04/2023 - CEDCA/PR, no sistema fundo a fundo-SIFF do município de Wenceslau Braz -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, e considerando a deliberação plenária realizada no dia 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso para execução em Abordagem Social - Crianças e adolescentes, acompanhados de suas famílias - Geral, no sistema fundo a fundo-SIFF do município de Wenceslau Braz -PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada que o veículo será utilizado exclusivamente na abordagem social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 12 de julho de 2023.

Alessandra Francisca Egídio do Amaral

Presidente do CMDCA